



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - Necessidade a ser atendida pela contratação:	
Cobrir todo o parque de servidores e ativos de rede com ferramenta capaz de executar o processo de Gestão de Vulnerabilidades.	
O TSE adquiriu sua ferramenta de Gestão de Vulnerabilidades por meio do Contrato TSE n. 109/2020, resultante da formalização da Ata de Registro de Preços nº 101/2020 TRE-PB, que contava com o TSE como órgão partícipante, adquiridas 1.000 licenças do produto, uma vez que o levantamento realizado para embasar a aquisição, documentado no Processo SEI n. 2020.00.000008444-6, documento de Estudos Técnicos Preliminares (1441028), indicou 860 Ativos de TI a serem atendidos pela ferramenta, além de 108 aplicações.	
Entretanto, após a aquisição inicial, ocorreu um substancial incremento na quantidade de Ativos de TI que devem ser atendidos pela ferramenta, em decorrência, sobretudo, da criação de novos servidores virtuais, fazendo com que a quantidade tornasse insuficiente para atender à necessidade.	
Assim, por meio da aquisição que ora se propõe, pretendemos garantir que a ferramenta de Gestão de Vulnerabilidades em utilização pelo tribunal efetivamente consiga alcançar todos os Ativos de TI pertinentes, propiciando assim que as equipes tenham panorama completo sobre as vulnerabilidades existentes e possam direcionar seus esforços para mitigá-las, de forma a alcançar melhores níveis de segurança cibernética com relação ao ambiente de TI do tribunal.	
A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal conforme abaixo detalhado:	
1 - Planejamento Estratégico Institucional: Objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a Segurança da Informação"	
2 - PETIC 2018-2021: Objetivo estratégico de TIC 7 – Aprimorar as práticas e os controles de segurança da informação utilizados no desenvolvimento e na operação de serviços e de soluções de TI	
3 - PDTIC 2021-2022: Objetivo Estratégico da STI: OBJ 07 - Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados - Ação "Implantação do CISControls – Fase 1"	
II - Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:	
Caso a necessidade aqui descrita não seja atendida, o tribunal terá conhecimento apenas parcial das vulnerabilidades existentes em seu ambiente de TI, trazendo então o risco que vulnerabilidades importantes permaneçam desconhecidas, não tratadas, exploradas por eventuais atacantes.	
III - A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TSE?	
☐	SIM. Qual Plano Orçamentário?
☒	NÃO. Justifique:
A contratação justifica-se em função do incremento imprevisto da quantidade de ativos de TI ocorrida após a aquisição inicial da ferramenta.	
Entretanto, embora não prevista no Plano Anual de Contratações do TSE, esta contratação substituirá as contratações previstas sob os códigos STI_020 (Aquisição do módulo Tenable.ad) e STI_047 (Aquisição do módulo Lumin), sendo ambos complementares à ferramenta de gerenciamento de vulnerabilidades aqui citada.	
Essas duas contratações não serão realizadas pois, ao realizarmos um aprofundamento técnico sobre ambos os módulos, identificamos que as funcionalidades providas pelo Tenable.ad podem ser supridas por outra ferramenta que o TSE já possui, identificamos também que a funcionalidade mais relevante para o TSE disponível no módulo Lumin é parcialmente provida por uma nova funcionalidade que foi acrescentada a ferramenta já adquirida pelo TSE, que vem a ser a Classificação A Criticidade de Ativos, com base em inteligência artificial (Asset Criticality Rating - ACR). Assim, a eventual aquisição do Lumin será reavaliada em momento posterior, após avaliada a completa extensão da funcionalidade ACR já disponível, e o conjunto de funcionalidades provido pelo Lumin.	
IV – Aquisição anterior no TSE, caso aplicável:	
Aquisição inicial da ferramenta de gestão de vulnerabilidades, por meio do Contrato TSE n. 109/2020	
Contrato ou Nota de Empenho:	Contrato TSE n. 109/2020
Processo SEI nº:	2020.00.000008444-6
Fornecedor:	Adistec (Fabricante: Tenable)
Análise do Processo Licitatório e da Execução Contratual:	O processo licitatório, conduzido pelo TRE-PB, contou com a participação de licitantes representantes de soluções de fabricantes distintos, tendo sido selecionada a ferramenta atcritério de menor preço. A execução do contrato decorrente do processo licitatório vem ocorrendo de forma satisfatória, tendo sido fornecidas as licenças em quantidade correta, referentes ao produto efetdentro do prazo definido em contrato. Os serviços de suporte técnico também vêm sendo executados a contento.
V - Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:	

Soluções Identificadas		Análise da Solução
1º	Expandir o licenciamento da solução já adquirida, de forma a abarcar todo o parque de servidores e ativos de rede do TSE.	Descrição das características principais da solução: Manter a solução de Gestão de Vulnerabilidades já adquirida pelo TSE, e apenas adquirir o quantitativo de licenças necessário para cobrir também os servidores e ativos de rede do TSE. Vantagens e Desvantagens: Vantagens: - Utilização apenas da ferramenta de Gestão de Vulnerabilidades já adquirida, aproveitando assim todo o esforço que já foi empregado na instalação e configuração da solução, bem como do conhecimento técnico já adquirido pela equipe no tocante à sua operação; - Garante a padronização da ferramenta, e, consequentemente, a unicidade na operação e na obtenção de resultados referentes à gestão de vulnerabilidades, evitando a necessidade de procedimentos distintos para a execução de atividades sobre duas ou mais ferramentas de gestão de vulnerabilidades; - A utilização de uma solução única viabiliza uma visão integrada, global, da situação das vulnerabilidades existentes no ambiente de TI do tribunal, facilitando assim a tomada de decisão sobre o tratamento das vulnerabilidades mais críticas. Desvantagens: - A aquisição da expansão do licenciamento da ferramenta já adquirida diminui a competitividade, uma vez que empresas representantes de ferramentas produzidas por terceiros não poderão participar do certame licitatório. Observação: A ferramenta pode ser comercializada por empresas distintas, credenciadas para tanto pelo fabricante. Assim, não se configura um caso de inexistência de licitação. Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar: Integram a Ata de Registro de Preços formalizada pelo TRE/PB, como órgãos coparticipantes, os seguintes TREs (além do próprio TRE/PB e do TSE): - TRE/AM; - TRE/AL; - TRE/CE; - TRE/ES; - TRE/MG; - TRE/MS; - TRE/RN; - TRE/PI. Custos estimados da solução para o TSE: - R\$ 231.000,00 (vide item VIII deste ETP – Valor estimado da contratação) Outras informações relevantes: Não há
		Descrição das características principais da solução: Aquisição de ferramenta de gestão de vulnerabilidades com especificações abertas, possibilitando tanto a aquisição de licenciamento complementar para a ferramenta já adquirida quanto a aquisição de uma nova solução para cobrir os servidores e ativos de TI não cobertos pelo licenciamento atual. Vantagens e Desvantagens: Vantagens: - Incremento da competitividade do certame licitatório. Desvantagens: - Possibilidade de coexistência entre duas soluções distintas de Gestão de Vulnerabilidades (e possivelmente mais do que duas no futuro, pela ausência de padronização), novos esforços para a instalação e configuração da solução, bem como de capacitação da equipe quanto à sua operação. - Inviabiliza a padronização da ferramenta de Gestão de Vulnerabilidades, fazendo assim com que a equipe precise se capacitar e se especializar em ferramentas distintas de gestão de vulnerabilidades, uma vez que uma mesma tarefa precisaria ser configurada tantas vezes quantas forem as diferentes ferramentas de gestão de vulnerabilidades existentes no tribunal. - Inviabiliza a visão integrada, global, da situação das vulnerabilidades existentes no ambiente de TI do tribunal, dificultando assim sobremaneira a tomada de decisão sobre o tratamento das vulnerabilidades mais críticas. Observações: Há alguns fabricantes de soluções de Gestão de Vulnerabilidades no mercado, dentre eles a Tenable (fabricante da solução já adquirida pelo TSE), a Qualys e a Rapid 7. Por esses fabricantes estão aptas a participarem de certames licitatórios. Temos conhecimento de que ao menos o Superior Tribunal de Justiça tenha adquirido a mesma solução já adquirida pelo TSE, por meio do Contrato STJ 86/2018. Entre a necessidade da análise do contrato firmado, uma vez que a aquisição ora pretendida pelo TSE resume-se ao fornecimento de licenças adicionais referentes a uma nova implantação e em utilização, não havendo a exigência da prestação de nenhum tipo de serviço que ofereça opções distintas de implementação. Não há a necessidade de serviços e materiais complementares. Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar: Desconhecemos órgãos públicos que se utilizem de mais de uma ferramenta para a execução da Gestão de Vulnerabilidades. Custos estimados da solução para o TSE: - R\$ 231.000,00 (vide item VIII deste ETP – Valor estimado da contratação) Obs 1: Esta estimativa assume que o custo para a aquisição de uma ferramenta distinta seja equivalente ao custo da aquisição do licenciamento adicional para a ferramenta já adquirida. Obs 2: É improvável que os concorrentes comercializem licenças de seus produtos contemplando a data final de validade dos direitos de atualização e suporte coincidente com a validade das licenças já adquiridas pelo TSE. Fornecimentos iniciais são usualmente realizados contemplando validades de 12, 36 ou 60 meses, de forma que o custo aqui estimado seja teórico. Outras informações relevantes: Não há.
3º	Adquirir nova solução de gestão de vulnerabilidades substituindo a atual, já contemplando todo o licenciamento necessário	Descrição das características principais da solução: Aquisição de ferramenta de gestão de vulnerabilidades com especificações abertas, prevendo o licenciamento para a totalidade do parque de servidores e ativos de rede do TSE. Vantagens e Desvantagens: Vantagens: - Incrementar o nível de competitividade do certame licitatório, pois permitiria a participação de empresas representantes de fabricantes distintos. Desvantagens: - Desperdício do licenciamento já adquirido, que tem validade até dezembro de 2023. - Caso seja adquirida uma ferramenta diferente da ferramenta atual, serão exigidos novos esforços de instalação e configuração da solução, bem como nova capacitação da equipe para a operação, além da reprogramação de todas as rotinas de descoberta de vulnerabilidades já implementadas, bem como dos dashboards de exibição dos resultados obtidos. Observações: Há alguns fabricantes de soluções de Gestão de Vulnerabilidades no mercado, dentre eles a Tenable (fabricante da solução já adquirida pelo TSE), a Qualys e a Rapid 7. Por esses fabricantes estão aptas a participarem de certames licitatórios. Não há a necessidade de serviços e materiais complementares. Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar: Desconhecemos órgãos públicos que tenham licitado ferramentas de gestão de vulnerabilidades com especificações abertas, enquanto ainda contassem com uma ferramenta de gestão de vulnerabilidades. Custos estimados da solução para o TSE: - R\$ 812.500,00 (equivalente ao custo unitário de R\$ 325,00 a licença, para um total de 2.500,00 licenças). O valor de R\$ 325,00 reais por licença foi obtido a partir do contrato de aquisição firmado pelo TSE, conforme memória de cálculo contida no primeiro parágrafo do contrato de aquisição. Utilizamos este valor como estimativa pois é oriundo de um processo licitatório com especificações abertas, onde empresa representante de qualquer fabricante poderia participar, o que, efetivamente, contou com competição entre representantes de fabricantes distintos. Outras informações relevantes: Não há

Soluções Identificadas	Análise da Solução
4*	Descrição das características principais da solução: - Utilização de ferramenta de gestão de vulnerabilidades <i>Opensource</i> (de código aberto) ou gratuita, a exemplo da ferramenta OpenVAS, para realizar a gestão de vulnerabilidades e ativos de rede não contemplados pelo atual licenciamento. Vantagens e Desvantagens: <u>Vantagens</u> - Permitiria a realização da gestão de vulnerabilidades do parque atualmente não coberto pelo licenciamento sem o custo de aquisição de ferramentas. <u>Desvantagens</u> - Exige novos esforços de instalação e configuração da solução, bem como nova capacitação da equipe para a sua operação. - Inviabiliza a padronização da ferramenta de Gestão de Vulnerabilidades, fazendo assim com que a equipe precise se capacitar e se especializar em ferramentas distintas procedimentos de gestão de vulnerabilidades, uma vez que uma mesma tarefa precisaria ser configurada tantas vezes quantas forem as diferentes ferramentas de gestão existentes no tribunal. - Inviabiliza a visão integrada, global, da situação das vulnerabilidades existentes no ambiente de TI do tribunal, dificultando assim sobremaneira a tomada de decisão sobre o tratamento das vulnerabilidades mais críticas - A qualidade das ferramentas Opensource é inferior à qualidade das ferramentas comerciais, pois oferecem menor quantidade de funcionalidades, as funcionalidades existentes não há suporte técnico para a ferramenta. O somatório dessas características resulta em uma menor qualidade do processo de gestão de vulnerabilidades, que, por sua vez, sobre a situação geral da segurança dos ativos de TI. <u>Observações:</u> O exemplo mais conhecido de fabricante de solução de Gestão de Vulnerabilidades disponibilizada no modelo de código aberto é a empresa Greenbone, que produz a solução na descrição desta solução. Não há a necessidade de serviços e materiais complementares. Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar: Desconhecemos órgãos públicos que se utilizem de soluções de Gestão de Vulnerabilidades comerciais e gratuitas de forma complementar. Custos estimados da solução para o TSE: Não há custos de licenciamento de solução opensource. Entretanto há custos de capacitação, em termos de carga horária dos profissionais necessária para a leitura da documentação e experimentação das configurações necessárias para a obtenção dos resultados desejados, equivalentes aos já obtidos com a solução já adquirida. Não temos uma estimativa necessária, portanto não temos uma estimativa dos custos associados. Outras informações relevantes: Não há.
	Adotar solução de Gestão de Vulnerabilidades Opensource para tratar os servidores e ativos de rede do TSE atualmente não cobertos pela solução contratada

VI - Detalhamento da solução que, por entendimento do(s) signatário(s) deste documento, melhor atenderá à necessidade objeto deste Estudo:

No entendimento da equipe de planejamento da contratação, a contratação de licenciamento adicional para cobrir a parcela do parque não atendida pelo licenciamento atual (Opção 1) é a que melhor atenderá à necessidade, em razão das vantagens

1. A padronização de uma única ferramenta de Gestão de Vulnerabilidades é benéfica à execução de seu processo, uma vez que propicia uma visão única, integrada e global do panorama de vulnerabilidades do parque de TI e permite a raciocínio necessários à execução do processo, uma vez que exige da equipe o conhecimento sobre apenas uma ferramenta, assim como permite que os procedimentos para a descoberta de vulnerabilidades e sua apresentação sejam configurados em uma única ferramenta;
2. A qualidade das ferramentas comerciais de gestão de vulnerabilidades é significativamente superior à qualidade das opções em código aberto, resultando assim em um processo de gestão de vulnerabilidades mais eficaz;
3. A ferramenta de gestão de vulnerabilidades adotada pelo TSE foi resultado de um pregão eletrônico conduzido pelo TRE-PB, com a participação do TSE e de diversos outros tribunais, sendo que a atual ferramenta foi a que apresentou melhor desempenho licitatório. Assim, a expansão do licenciamento atual apresentará custos semelhantes, ou mesmo inferiores, do que uma eventual aquisição de uma segunda ferramenta para cobrir a parcela do parque de TI atualmente não coberto adquirido (e destacamos, mais uma vez, os benefícios da padronização de uma ferramenta única);

A ferramenta atualmente utilizada pelo TSE, o TenableSC, é reconhecida pelo mercado como uma das principais ferramentas do segmento, se não a principal, conforme demonstra o gráfico abaixo retirado de uma análise produzida pela empresa Forrester.



a) Conformidade com normas legais, regulamentares e convencionais

Quanto à conformidade com normas legais, regulamentares e convencionais, destacamos que a solução indicada representa tão somente a aquisição de licenças adicionais referentes a um produto que o TSE já adquiriu, implantou e efetivamente utilizou, não sendo necessária a aquisição de novo produto, portanto, não há necessidade desse tipo de conformidade.

Ressaltamos, entretanto, que a ferramenta de Gestão de Vulnerabilidades alinha-se à Portaria TSE n. 460/2021 que "Institui norma de gerenciamento de vulnerabilidades, relativa à Política de Segurança da Informação do Tribunal Superior Eleitoral".

b) Formação e experiência profissional da equipe que projetará e implementará a solução especificada

Assim como no item anterior, ressaltamos que a contratação pretendida refere-se exclusivamente à aquisição de licenças adicionais de uma ferramenta já adquirida, implantada e em utilização no TSE. Desta forma, não haverá projeto e implementação, portanto, não são necessários requisitos de experiência profissional da equipe.

c) Transferência de conhecimentos

Por se tratar exclusivamente de aquisição de licenças adicionais de uma ferramenta já adquirida, implantada e em utilização, não é necessária a transferência de conhecimento.

d) Necessidade de se estabelecer critérios de qualificação técnica operacional e/ou profissional

a contratação pretendida refere-se exclusivamente à aquisição de licenças adicionais de uma ferramenta já adquirida, implantada e em utilização no TSE. Desta forma, não são necessários critérios de qualificação técnica operacional e/ou profissional,

e) A necessidade de prever garantia (financeira) de execução contratual

Como o pagamento do objeto contratado se dará apenas após a efetiva instalação das licenças adicionais na console central de gerência do produto, inexistindo riscos financeiros, não é necessária a previsão de garantia de execução contratual.

f) Indicação da necessidade de formalização de processo de contratação distinto e complementar

Nenhuma contratação distinta ou complementar é necessária.

g) Requisitos de tecnologia da informação necessários à solução

Por se tratar exclusivamente de aquisição de licenças adicionais de uma ferramenta já adquirida, implantada e em utilização, não há requisitos de tecnologia da informação necessários.

h) Definição dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço

Por se tratar exclusivamente de aquisição de licenças adicionais de uma ferramenta já adquirida, implantada e em utilização, sem quaisquer serviços adicionais, o único nível de serviço esperado é o prazo de entrega das licenças, que será definido no T

e) Os controles necessários ao acompanhamento da execução contratual e à verificação do atendimento das necessidades da Administração	
Por se tratar exclusivamente de aquisição de licenças adicionais de uma ferramenta já adquirida, implantada e em utilização, sem quaisquer serviços adicionais, os únicos controles necessários são a verificação do prazo de entrega, e a adequação do as novas licenças adquiridas, bem como a verificação do quantitativo licenciado.	
h) Situações que possam ensejar descumprimento do contrato	
Por se tratar exclusivamente de aquisição de licenças adicionais de uma ferramenta já adquirida, implantada e em utilização, as únicas situações que podem ensejar o descumprimento do contrato são o atraso ou a não entrega das novas licenças, o produto distinto do adquirido ou de quantidade diferente da adquirida.	
No caso de atraso na entrega, a dosimetria das multas ou outras sanções será definida no Termo de Referência. As demais situações configuram inexecução total do contrato.	
i) Manifestação quanto aos art. 5º, 6º e 7º do Decreto 7.174/2010	
Por se tratar exclusivamente de aquisição de licenças adicionais de uma ferramenta já adquirida, implantada e em utilização, não há, s.m.j., condição de atribuição de preferência da contratação com base no Art. 5º do Decreto 7.174/2010. Entre licenças a serem adquiridas referem-se a software produzido por empresa sediada no exterior.	
j) Quanto ao Controle de Ativos Intangíveis (softwares)	
- As licenças a serem adquiridas são de caráter perpétuo, ou seja, há a transferência de propriedade do software. - A aquisição pretendida prevê que as licenças devem ser acompanhadas de direitos de atualização e suporte pelo fabricante até a expiração desses mesmos direitos relativos às licenças já adquiridas por meio do contrato TSE n. 109/2020, o que ac Após esse período as licenças continuam de propriedade do TSE, porém os direitos de atualização e suporte deverão ser novamente contratados por períodos adicionais. - A presente contratação é exclusivamente de software, não havendo nenhum hardware envolvido.	
VII - Quantidades a serem contratadas e justificativas fundamentadas:	
O tribunal tem hoje a ferramenta Tenable.sc licenciada para 1.000 equipamentos. Entretanto, a quantidade total de equipamentos que devem ser cobertos pela ferramenta de gestão de vulnerabilidades, composta pelas quantidades totais de servid	
virtuais, servidores de bancos de dados e estações de trabalho adotadas como modelo para as demais, sofreu grande incremento desde a aquisição original da ferramenta.	
O parque de servidores virtuais hoje equivale a cerca de 1700 máquinas. Com efeito, de acordo Informação COINF/STI nº 5/2022 (1897101), datada de 10/01/2022, entre os anos de 2020 e 2021 o número de servidores virtuais criados no datac	
678 para 1630.	
Adicionalmente, em função do conhecimento que já foi adquirido, e do sucesso na identificação e mitigação de vulnerabilidades que temos experimentado com a utilização da ferramenta, a esse quantitativo pretendemos adicionar os equipamen	
responsáveis pelas funções de conectividade, armazenamento de dados, controladores da rede sem fio, e outras funções de infraestrutura, que não estavam cobertos no licenciamento original. Esse parque de equipamentos ativos de rede equivale	
equipamentos.	
Assim, o parque de servidores virtuais, somado ao parque de equipamentos ativos de rede, soma 2.361 equipamentos.	
Estimamos ainda 170 licenças adicionais, equivalentes a 10% do parque de servidores virtuais, como margem de crescimento até o final do período de validade dos direitos pertinentes.	
Considerando-se que o tribunal possui a ferramenta licenciada para a gestão de vulnerabilidades de 1.000 equipamentos, faz-se necessário o licenciamento adicional para 1.500 equipamentos.	
O objetivo da aquisição pretendida é contratar licenças que tenham a mesma data de término dos direitos de atualização e suporte que as licenças atuais, em 30/12/2023, de forma a facilitar que uma nova contratação, eventualmente prevendo fu	
para a ferramenta de gestão de vulnerabilidades, possa ser feita de forma global para todo o parque licenciado.	
Assim, enquanto as licenças originalmente adquiridas tinham a validade dos direitos de atualização e suporte remoto do fabricante definidos em 36 meses, as licenças que se pretende adquirir terão esses direitos válidos desde a data de assinatur	
30/12/2023.	
VIII - Valor estimado da contratação:	
O Contrato TSE 109/2020, que formalizou a aquisição inicial da ferramenta, fixou em R\$ 325.000,00 o valor para a quantidade de 1.000 licenças, com direitos de atualização e suporte remoto do fabricante por 36 meses, o que equivale ao custo	
licença.	
Estimando-se que o novo contrato seja firmado no mês de julho de 2022, as novas licenças devem ter direitos de atualização e suporte remoto por 17 meses (do início de agosto de 2022 ao final de dezembro de 2023), o que equivale a um custo	
Assim, o valor estimado para a contratação, com base nos valores pactuados no contrato TSE 109/2020, é de R\$ 154,00 por licença, para 1.500 licenças, o que equivale a um custo total de R\$ 231.000,00.	
Destacamos, entretanto, que a variação na cotação do dólar entre a data da assinatura daquele contrato e o momento atual pode influenciar o valor estimado. Eventual variação deste valor para maior pode trazer impactos exclusivamente sobre o	
eventualmente destinado à aquisição pretendida, eventualmente inviabilizando a contratação em razão de dotação orçamentária insuficiente. Nenhum outro impacto, além deste, é vislumbrado no tocante à implantação da solução no tribunal.	
A respeito dos valores contratados por outros órgãos públicos, encontramos as seguintes informações:	
- Contrato STJ 86/2018: Aquisição da solução para 512 equipamentos ao custo total de R\$ 160.000,00, equivalente ao custo unitário de R\$ 312,50. Observa-se que o valor é muito próximo do valor unitário de R\$ 325,00 pactuado no Contrato T embora tenha sido firmado ainda em 2018.	
- Além deste contrato de aquisição, identificamos apenas outras contratações baseadas em subscrição, que são fornecidas com base em modelo baseado em instalação baseada em nuvem, fora das dependências do órgão contratante, modelo este em consideração ao risco de acesso indevido a informações sobre vulnerabilidades de nosso ambiente, por estarem armazenados em ambiente de nuvem, em tese mais exposto a esse tipo de risco. Por este motivo, não foram consideradas. As coi foram as seguintes:	
- Banrisul: Edital de Pregão Eletrônico nº 509/2019; - CJP: Pregão Eletrônico nº 1/2020; - INEP: Processo nº 23036.001606/2017-15	
IX - A solução é divisível?	
☐ SIM. ☒ NÃO. Justificar:	
A aquisição será composta por um item único, equivalente a licenças de uso da ferramenta Tenable.sc, que, por definição, é indivisível.	
X - Resultado(s) esperado(s) com a contratação:	
O resultado esperado é a Gestão Integrada de Vulnerabilidades de todo o parque de TI do TSE, provendo assim uma visão global sobre o tema, possibilitando melhores decisões quanto ao direcionamento de esforços para a mitigação dessas vulne	
como resultado final, um melhor nível de segurança do parque de ativos de TI.	
XI - Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis a solução escolhida:	
A partir de consulta ao sistema "Painel Gerencial - Critérios de Sustentabilidade.", selecionamos a Informação SEGESA/COGESO/SMG nº 53/2021 como referência (doc. 1672942), por se tratar de aquisição de licenças perpétuas de software, l	
portanto, à aquisição ora pretendida.	
A referida informação traz a seguinte recomendação quanto aos critérios de sustentabilidade:	
"10. Em suma, sugere-se a verificação sobre a incidência dos seguintes critérios de sustentabilidade:	
• A contratada não deve possuir inscrição no cadastro "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo; • A contratada ou seus dirigentes não devem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; • Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); • Atendimento à reserva de vagas para pessoas com deficiência; • Priorização do uso de mídia digital. • Acessibilidade para o uso de softwares e aplicativos."	
A presente contratação, entretanto, é mais simples do que aquela, pois não exige a prestação de serviços de suporte pela contratada, mas tão somente o fornecimento das licenças adicionais. Assim, no entendimento desta Equipe de Planejamento	
os seguintes critérios de sustentabilidade são necessários:	
• A contratada não deve possuir inscrição no cadastro "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo; • A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-situacao/cadastro_de_empregadores.pdf).	

• A contratada ou seus dirigentes não devem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

• A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para a contratada e seus dirigentes.

• Priorização do uso de mídia digital.

• As licenças adicionais de uso da ferramenta, a serem fornecidas em decorrência da eventual contratação, devem preferencialmente ser fornecidas por meio de arquivo digital que possa ser obtido a partir da internet.

MARCELO CARNEIRO RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em 03/06/2022, às 15:52, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse-jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2055878&crc=89C67DA6, informando, caso não preenchido, o código verificador **2055878** e o código CRC **89C67DA6**.

